



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2017

Tipo: MENOR PREÇO

Processo Interno: 5054/2017

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa (s) para a prestação de serviço de transporte escolar, em atendimento aos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do município de Sabará, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.460/06, Lei Estadual nº 21.777/15, Decreto Estadual nº 46.946/16, Leis Federais 8.069/90, 10.880/04, demais legislações pertinentes à matéria e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

OBS.: Os possíveis esclarecimentos ou retificações serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Sabará: www.sabara.mg.gov.br, e no Diário Oficial de Minas Gerais.



NORMAS DA LICITAÇÃO

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SABARÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, em sessão pública, na Sala de Licitações localizada na Rua Comendador Viana n.º 119, Centro, em Sabará, Minas Gerais, para seleção da proposta mais vantajosa para atender o objeto contemplado na cláusula 2ª deste Edital.

Este Pregão será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Sr.(a) Verlaine Carneiro do Espírito Santo e, na sua ausência, pelo Sr. Luiz Cláudio Lopes, e equipe de apoio, todos servidores designados pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 002/2017, do dia 02 de janeiro de 2017. O(A) Pregoeiro(a) terá a assessoria de técnicos e da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sabará.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa (s) para a prestação de serviço de transporte escolar, em atendimento aos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do município de Sabará, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.460/06, Lei Estadual nº 21.777/15, Decreto Estadual nº 46.946/16, Leis Federais 8.069/90, 10.880/04, demais legislações pertinentes à matéria e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

3.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.2.1 - suspensa de participar em licitação e/ou impedida de licitar e contratar com o Município de Sabará;

3.2.2 - declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.3 - em consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;

3.2.4 - Sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.5 - não atendam ao estipulado no subitem 3.1 deste Título.

3.3 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.



3.4 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao(a) Pregoeiro(a), na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

4.1.1.1 - Local da sessão pública do pregão presencial: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Sabará, localizada na Rua Comendador Viana n.º 119, Centro, Sabará, MG;

4.1.1.2 - Data da sessão pública do pregão presencial: **29/12/2017**

4.1.1.3 - Horário da sessão pública do pregão presencial: **14h00min**

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 111/2017
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 111/2017
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

4.2 – A Prefeitura Municipal de Sabará não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao(à) Pregoeiro(a) designado(a), no local, data e horário definido neste edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Na sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao(à) Pregoeiro(a), devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.2.1 - No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito



em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.2.2 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), consoante art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento previsto nos artigos 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar tal atributo mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede do licitante;

b) se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede do licitante.

c) Declaração de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei, consoante modelo a seguir:

DECLARAÇÃO	
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.	
Data e local _____	
(Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal)	

5.4 - A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo a seguir:



DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n.º

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

5.5 – O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo adiante:

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ n.º (n.º do CNPJ), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Sabará (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º _____ (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s), ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Data e local

Assinatura*

(Nome do Declarante, CI e CPF)

* Reconhecer firma

5.6- A declaração de que trata a cláusula 5.4 deverá ser apresentada FORA DE QUALQUER ENVELOPE, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento ou, quando não houver interesse de apresentar credenciamento, junto com os envelopes da Proposta Comercial e de Habilitação.

5.7 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.8 - A ausência do credenciado importará a imediata exclusão do licitante da sessão de lances e renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao



direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II deste Edital, e deverão constar:

6.1.1 - Nome, CNPJ, endereço, inscrição estadual e/ou municipal, telefone/fax, e-mail e demais dados da empresa proponente e de seu representante legal;

6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3 – Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e de que a licitante está acordo com todas as normas editalícias para obtenção de propostas e seus Anexos.

6.1.4 – O preço oferecido sobre a referência fixada no Anexo I deste Edital.

6.2 - Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula;

6.2.1 - Ocorrendo divergências entre o preço unitário dos itens e os preços totais dos itens ou dos lotes ou da proposta, prevalecerá o valor dos preços unitários, com a respectiva correção dos preços totais. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

6.3 – Todas as condições estabelecidas neste Edital serão tacitamente aceitas pelo proponente com a apresentação de sua proposta comercial.

6.4 – A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, podendo o proponente cotar aqueles lotes que forem de sua conveniência.

6.5 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e suas alterações posteriores ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.3 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



7.1.5 - Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1 a 7.1.3 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.6 - Os documentos acima referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

7.2.2 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante emitida pelo órgão competente e Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da “Certidão Conjunta Negativa ou positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais”.

7.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa ou Certidão de Regularidade para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante aquela Justiça.

7.2.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.

7.2.5.1 - A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.2.5.2 - O prazo previsto no subitem 7.2.5, poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.

7.2.5.3 - A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

7.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, devidamente válida na data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação através da apresentação de 01 (um)



atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

7.4.2 - Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, designada em seus estatutos como tal, de que dispõe ou tem como dispor de maneira certa, dos veículos necessários ao cumprimento dos serviços objeto desta licitação, poderá seguir modelo constante no ANEXO V.

7.5 – DECLARAÇÕES

7.5.1 - Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento do objeto licitado e das exigências do edital e seus anexos e que não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual; e declaração de que o licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos realizando qualquer trabalho, conforme determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal nº. 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. As declarações serão conforme modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento do objeto licitado, das exigências do edital e seus anexos e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).....,
portador do Documento de Identidade nº, DECLARA, sob as penas
da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º,XXXIII da Constituição da República, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Qualificação: -----.

7.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.6.1 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

7.6.1.1 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.6.1.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.6.2 - O não atendimento a qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

7.6.3 – Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

7.6.3.1 - Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso do CNPJ, dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica e declarações.

8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados na cláusula 4ª deste Edital, será aberta a sessão de Pregão, iniciando-se com o credenciamento para identificação dos representantes dos licitantes interessados em participar do certame.



8.2 – Conjuntamente com os documentos a que alude a cláusula 5ª, os licitantes entregarão ao(à) pregoeiro(a) os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.4.1 - Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.4.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço para participarem dos lances verbais.

8.4.3 - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), incluída a proposta de melhor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.4.3.1 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - DOS LANCES VERBAIS

8.5.1 - Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.5.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema determinará a ordem de apresentação dos lances.

8.5.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.5.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.5.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.6 – JULGAMENTO

8.6.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando o valor unitário do KM rodado, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



8.6.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.6.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, quanto ao objeto e o valor estimado da aquisição

8.6.2.2 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da aquisição, esta poderá ser aceita.

8.6.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.6.3.1- Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital.

8.6.3.2 - Quando necessário, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante que demonstre a exequibilidade de seus preços.

8.6.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

8.6.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.6.6 - Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresa -ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.6.6.1 – O(A) pregoeiro(a) convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente nova proposta de preço INFERIOR ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.6.6.2 - Realizada nova oferta de preço, nos termos do subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.6.6.3 - Sendo aceitável a nova oferta de preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.6.6.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo previsto no item 7.2.5, para a devida e necessária regularização.



8.6.6.3.2 - Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP regularizar sua documentação fiscal, o(a) pregoeiro(a) deverá suspender a sessão de pregão e registrar em ata que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia, horário e local informados para a retomada da sessão de lances em referência.

8.6.6.4 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.6.6.5 - Se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.6.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.6.6.6 - Caso não haja Micro Empresa -ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de nova proposta de preço ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor.

8.6.6.7 - O disposto no item 8.6.6 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa -ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

8.6.7 - Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.7 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

8.8 - A contar do dia da sessão, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta de preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, discriminando o valor unitário e total, em conformidade com o valor do lance vencedor e com critérios definidos na cláusula 6ª deste Edital, por fax ou por meio eletrônico.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



9.4 - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados na sede da Sala de Licitação, localizada à Rua Comendador Viana, nº 119- Centro/ Sabará, em 03 (três) dias úteis, no horário de 09 às 12 horas ou de 13 às 17 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência.

9.5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.6 - O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou por e-mail.

9.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para a manifestação de intenção de interposição dos mesmos, sem que tenha havido manifestação dos licitantes, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria Municipal de Fazenda após o recebimento das notas fiscais/faturas à vista da declaração da efetiva entrega do objeto, observando-se ainda:

11.1.1 – A Secretaria responsável pela aquisição terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer nota fiscal para se pronunciar sobre o seu aceite. Os pagamentos serão processados em até 20 (vinte) dias após o recebimento da nota fiscal juntamente com a CND/INSS (Certidão Negativa de Débito – INSS), CRF/FGTS (Consulta de Regularidade do empregador) e CNDT (Certidão negativa de Débito Trabalhista), pela Secretaria Municipal da Fazenda;

11.1.2 - Se a nota fiscal for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Prefeitura Municipal de Sabará do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

11.2 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de algum produto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.



11.3 - As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas por dotações vinculadas ao orçamento da Secretaria Municipal de Educação, discriminadas a seguir e por rubricas correspondentes em exercício ulteriores:

02.013.001.12.361.0018.2042.3.3.90.39.00;
02.013.001.12.365.0018.2053.3.3.90.39.00;
02.013.001.12.361.0019.2045.3.3.90.39.00;
02.013.001.12.365.0019.2055.3.3.90.39.00;
02.013.001.12.362.0019.2049.3.3.90.39.00;
02.013.001.12.361.0147.2163.3.3.90.39.00;
02.013.001.12.361.0019.2046.3.3.90.30.00;
02.013.001.12.365.0019.2056.3.3.90.30.00.

12 - PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados na forma prevista no Anexo I deste Edital contra apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Sabará.

12.1.1 - O prazo para verificação da quantidade e qualidade do objeto será de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

12.1.2 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura, quando solicitado pelo fornecedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado.

12.2 - O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade do objeto pelos responsáveis da Prefeitura, que lavrará termo assinado e aporá na Nota Fiscal o termo “RECEBIDO”, o que significará estar o objeto de acordo com edital e aceito definitivamente.

12.3 - Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade, perfeição e especificação do objeto.

12.4 - Fica a empresa vencedora do processo licitatório desclassificada e/ou o processo cancelado se for constatada alguma irregularidade na entrega do objeto licitado.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 - multas;

13.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar;

13.1.4 - indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;



13.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 2 (dois) anos, nos moldes do artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso na prestação dos serviços.

13.3 - As sanções previstas nos itens 13.1.1, 13.1.3 e 13.1.5 poderão ser aplicadas cumulativamente, com a do item 13.1.2, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e, de 10 (dez) dias úteis, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

13.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

13.4.1.1 - Retardarem ou prejudicarem a execução do pregão;

13.4.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

13.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

13.4.1.4 - Não mantiverem a proposta ofertada.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

14.2 – Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

14.2.1 - Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados, por escrito, ao Pregoeiro, endereçados à Prefeitura Municipal de Sabará, localizada na Rua Comendador Viana, n.º119, Centro. A consulta poderá ser endereçada também para o e-mail licitacao@sabara.mg.gov.br.

14.2.2 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, FAX e e-mail).

14.2.3 - A resposta aos esclarecimentos ou consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais licitantes por e-mail e poderão ser divulgados na página oficial da Prefeitura Municipal de Sabará na internet.

14.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que assim desejarem;



14.4 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão;

14.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

14.6 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão;

14.7 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

14.8 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto deste pregão;

14.9 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado;

14.10 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

14.11 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as informações referentes a esta licitação no site www.sabara.mg.gov.br, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Sabará, 15 de dezembro de 2017.

Hélio César Rodrigues de Resende
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2017

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES COMERCIAIS

1. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa (s) para a prestação de serviço de transporte escolar, em atendimento aos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do município de Sabará, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.460/06, Lei Estadual nº 21.777/15, Decreto Estadual nº 46.946/16, Leis Federais 8.069/90, 10.880/04, demais legislações pertinentes à matéria e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	KM TOTAL LOTE/ANO (209 DIAS)	VALOR MÉDIO (POR KM)	VALOR TOTAL LOTE /ANO
1	LOTE 1 - LOTE ESPECIAL - ATENDIMENTO À APAE / ESAE – BAIROS/ REGIÕES ATENDIDAS: ADELMOLÂNDIA, ALVORADA, ANA LÚCIA, BARRAGINHA, CENTRO, FÁTIMA, GENERAL CARNEIRO, NAÇÕES UNIDAS, PACIÊNCIA, ROÇA GRANDE, ROSÁRIO I, SOBRADINHO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE VEÍCULO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ABASTECIMENTO E A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: CONDUTORES E ACOMPANHANTES, COM VEÍCULOS DO TIPO MICRO ÔNIBUS ACESSÍVEL E ÔNIBUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	KM	75.031,00	R\$ 8,08	R\$ 606.250,48
2	LOTE 2 – BAIROS/ REGIÕES ATENDIDAS: ADELMOLÂNDIA, ALTO CABRAL, BELA VISTA, CAMPO SANTO ANTÔNIO, GAIA, GALEGO, MANGABEIRAS, MANGUEIRAS, MORADA DA SERRA, MORRO DA CRUZ, PACIÊNCIA, POMPÉU, REGIÃO DOS SÍTIOS, SIDERÚRGICA, VILA ESPERANÇA, VILA SANTA CRUZ. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUINDO	KM	46.941,40	R\$ 28,71	R\$ 1.347.531,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	O FORNECIMENTO DE VEÍCULO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ABASTECIMENTO E A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: CONDUTORES E ACOMPANHANTES, COM VEÍCULOS DO TIPO VAN, MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.				
3	LOTE 3 – BAIRROS/ REGIÕES ATENDIDAS: ROÇA GRANDE, ÁGUA MINERAL, ÁGUAS FÉRREAS, ALTO SANTO ANTÔNIO, CAIEIRA, CATITA, OLARIA, ROSÁRIO I, ROSÁRIO II, ROSÁRIO III, SOBRADINHO, GENERAL CARNEIRO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE VEÍCULO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ABASTECIMENTO E A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: CONDUTORES E ACOMPANHANTES, COM VEÍCULOS DO TIPO VAN, MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	KM	45.729,20	R\$ 46,76	R\$ 2.138.144,96
4	LOTE 4 – BAIRROS/REGIÕES ATENDIDAS: NOSSA SENHORA DE FÁTIMA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE VEÍCULO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ABASTECIMENTO E A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: CONDUTORES E ACOMPANHANTES, COM VEÍCULOS DO TIPO VAN, MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	KM	49.553,90	R\$ 38,48	R\$ 1.906.834,07
5	LOTE 5 – BAIRROS / REGIÕES	KM	41.298,40	R\$ 24,80	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	ATENDIDAS: BR 381 - BOM DESTINO, BORBA GATO, BORGES, BRITANITE, JARDIM DOS BORGES, VILA AMÉLIA MOREIRA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE VEÍCULO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ABASTECIMENTO E A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: CONDUTORES E ACOMPANHANTES, COM VEÍCULOS DO TIPO MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.				1.024.337,98
6	LOTE 6 – BAIRROS/ REGIÕES ATENDIDAS: PALMITAL, RAVENA, REGIÃO DA BR 381, TRAÍRAS, TREVO DE CAETÉ. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE VEÍCULO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ABASTECIMENTO E A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: CONDUTORES E ACOMPANHANTES, COM VEÍCULOS DO TIPO VAN, MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	KM	215.959,70	R\$ 17,30	R\$ 3.735.382,94

2. DOS PRAZOS

I – O prazo de execução dos contratos será de 12 meses, sendo os serviços executados entre os meses de fevereiro e dezembro (11 meses), conforme calendário escolar, iniciando-se a partir da emissão da “Ordem de Serviço”, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 meses, a critério do Município de Sabará, com amparo nas disposições do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

II – O prazo para assinatura do contrato será de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da convocação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

III – O prazo para início do serviço é imediato à expedição da “Ordem de Serviço”.



3. DA FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços serão medidos, mensalmente, à vista do relatório subscrito pelo condutor, conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, no qual constará discriminadamente, a data, horário, percurso e a quilometragem percorrida diariamente, o qual deverá ser conferido pela referida secretaria, observando ainda:

A Administração não pagará à Contratada os dias de recesso, férias, feriados, eventuais paralisações das aulas, além das faltas de prestação de serviço.

a) A Secretaria Municipal de Educação terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura para se pronunciar sobre seu aceite, conferindo as guias do FGTS e GFIP (Guia de Informações à Previdência Social), mês a mês, durante a execução do Contrato. Os pagamentos serão processados em até 20 (vinte) dias após o recebimento das faturas, juntamente com as guias GPS (Guia de Previdência Social), FGTS e GFIP, pela Gerência de Contabilidade;

b) Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a contratante do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo eventual atraso no pagamento de crédito já definitivamente constituído em favor da contratada, a fatura deverá ser acrescida de 0,3% de multa ao mês.

Parágrafo Segundo: Os serviços serão pagos de acordo com o valor unitário previsto na Proposta Comercial e no Contrato.

Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas por dotações vinculadas ao orçamento da Secretaria Municipal de Educação, discriminadas a seguir e por rubricas correspondentes em exercício ulteriores:

02.013.001.12.361.0018.2042.3.3.90.39.00;
02.013.001.12.365.0018.2053.3.3.90.39.00;
02.013.001.12.361.0019.2045.3.3.90.39.00;
02.013.001.12.365.0019.2055.3.3.90.39.00;
02.013.001.12.362.0019.2049.3.3.90.39.00;
02.013.001.12.361.0147.2163.3.3.90.39.00;
02.013.001.12.361.0019.2046.3.3.90.30.00;
02.013.001.12.365.0019.2056.3.3.90.30.00.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Após conferência de toda documentação entregue pela CONTRATADA, a Secretaria Municipal de Educação, distribuirá dentro das regiões que compõem o LOTE, os veículos apresentados



para prestação de serviços, conforme demanda de alunos informada pelas escolas, entregando o “Mapa de Itinerário da Rota” para cada veículo.

Na execução dos serviços os veículos trafegarão em estradas pavimentadas ou não, devendo os mesmos estarem disponíveis para os trabalhos imediatamente após a comunicação formal da Secretaria Municipal de Educação, através da Ordem de Serviço e Mapa da Rota.

Os serviços serão executados nos dias, horários e locais estabelecidos pelo Setor de Transporte Escolar, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade devido a alteração da demanda e de comum acordo.

Antes do início de cada semestre letivo a Contratada deverá entregar ao Setor de Transporte Escolar, o Laudo de Inspeção Semestral de cada veículo apresentado para Prestação do Serviço, onde ateste-se a capacidade do mesmo para a execução do serviço, juntamente com o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV (atualizado), Bilhete de Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículo Automotores de Via Terrestres (atualizado), além de toda documentação exigida nos itens 5.2 e 5.3 referentes aos motoristas e monitores.

Ficam definidos como limites máximos de tolerância para o embarque e desembarque dos alunos nas escolas o período 20 minutos (vinte), contados a partir dos horários de entrada e saída dos turnos de cada instituição.

5.1. DO VEÍCULO

A contratada deverá realizar a disponibilização inicial dos veículos apropriados para o transporte de passageiros sendo eles: ônibus, micro-ônibus, micro-ônibus acessível ou van, conforme a necessidade da região, conforme ANEXO IV – Distribuição de veículos por lote, objetos da contratação, após a assinatura do contrato.

Para o presente processo, somente poderão operar o serviço de transporte escolar os veículos com ano de fabricação posterior a 2008, conforme indicado no Certificado de Registro de Veículos (CRLV) do veículo apresentado.

Os veículos **NÃO** poderão durante todo o período de vigência do contrato **TER IDADE SUPERIOR A 10 ANOS DE FABRICAÇÃO**.

Os veículos deverão ser submetidos a **VISTORIAS SEMESTRAIS** para verificação de segurança, conservação, conforto, higiene, equipamentos e características definidas nas legislações federal, estadual e municipal.

Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedido por instituição técnica de engenharia credenciada pelo INMETRO e homologada junto ao DETRAN, ou laudo técnico firmado por engenheiro mecânico ou técnico em segurança veicular com registro no CREA vigente e ativo, em função de vistoria periódica (a cada 06 meses), oferecendo perfeitas condições de uso e conservação.

Deverão conter todos os equipamentos de segurança de acordo com a Legislação vigente e especificações do CONTRAN, e estar com a documentação regular, ou seja, veículos e motoristas deverão cumprir as exigências do Código de Trânsito Brasileiro Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997. Os veículos deverão conter identificação visual (plotagem) em sua parte



externa de acordo com a Legislação vigente; sendo que deverão ser conduzidos por motoristas profissionais devidamente habilitados e qualificados, conforme tipo de veículo e categoria de habilitação, para exercer tal função nos termos da resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004 – CONTRAN, portando obrigatoriamente crachá de identificação, vistoria dos veículos e curso do motorista para transporte de estudantes.

Os veículos deverão apresentar-se em perfeitas condições de uso e de acordo com o Novo Código Brasileiro de Trânsito, estar coberto de seguros necessários à natureza do presente transporte, e apresentar placas vermelhas dianteiras e traseiras como indicação de veículo de aluguel, faixas nas laterais, traseira e dianteira, com a inscrição “**ESCOLAR**”, lanternas sinalizadoras na parte superior do teto, perfeitas condições de funcionamento e de mecânica, com cintos de segurança em número igual à lotação, além de boas condições de higiene e limpeza, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), além de outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito e previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

Para a prestação de serviços a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos referentes ao veículo:

I – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV/2017, na categoria aluguel, no caso de veículos modificados deverá constar o número do laudo do INMETRO de adaptação (CSV) de capacidade de lugares, ou cópia do laudo de Modificação emitido pelo INMETRO anexo ao documento;

II – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV deverá ser em nome da(o) contratado, no ato da Contratação;

III – Bilhete de Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículo Automotores de Via Terrestres –DPVAT/2017;

IV – Laudo de inspeção veicular emitido expedido por instituição técnica de engenharia credenciada pelo INMETRO e homologada junto ao DETRAN, ou laudo técnico firmado por engenheiro mecânico ou técnico em segurança veicular com registro no CREA vigente e ativo (semestralmente);

V – O veículo apresentado para Prestação do Serviço, ficará vinculado a Rota, conforme definição e encaminhamento do Setor de Transporte Escolar, não sendo aceito troca posterior sem a devida justificativa plausível devendo a Secretaria Municipal de Educação ser comunicada com antecedência para que seja verificada a possibilidade de autorização.

VI – Os veículos deverão ostentar, externamente, na extremidade superior *direita, do vidro traseiro do veículo*, adesivo com o **número da ROTA** (fornecido pelo Setor de Transporte Escolar), para o qual foi designado, produzido na cor branca, fonte Arial, com Tamanho (A x L): 30 x 30 cm.

VII – A Contratada se obriga a substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ser constatado qualquer problema, o veículo que esteja danificado, e providenciar imediatamente o transporte dos estudantes, caso o defeito ou qualquer tipo de problema ocorra durante a execução do serviço.

VIII – Nas situações excepcionais em que a Contratada, venha a ter a necessidade de designar ou substituir o veículo, sem a prévia autorização do Setor de Transporte Escolar este deverá



apresentá-lo por escrito a Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a documentação comprovando atender todas as normas deste Edital, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir do momento da substituição.

5.2. DO CONDUTOR (MOTORISTA)

Para a prestação de serviços a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos referentes ao motorista:

I – Cópia da Carteira de Habilitação Profissional do Motorista, categoria mínima “D”, conforme disposto no C.T.B;

II - Prontuário de Pontuação da CNH;

III – Certificado de conclusão de Curso Especializado de Transporte Escolar, em nome do condutor, conforme o CONTRAN (artigo 138, inciso V, do C.T.B) ou registro do mesmo na Carteira de Habilitação;

IV – Certidão Negativa de Distribuição Criminal em nome do condutor, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores. (Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro), com data de até 30 (TRINTA) dias de expedição;

V – Foto 3x4 recente;

VI – Número de telefone para contato, atualizado;

5.3. DO ACOMPANHANTE (MONITOR)

I – O Monitor deverá ter idade igual ou superior a 18 anos, devido à complexidade das responsabilidades do cargo.

II – Para a prestação de serviços a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos referentes ao monitor:

III – Documento de identificação com foto;

IV – Certidão Negativa de Distribuição Criminal em nome do condutor, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores. (Art. 329 do código de trânsito brasileiro), com data de até 30 (TRINTA) dias;

V – Foto 3x4 recente;

VI – Número de telefone para contato, atualizado;

5.4. Além de toda documentação exigida nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 a Contratada deverá apresentar mensalmente anexadas à Nota Fiscal de prestação de serviços e as demais certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, a Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social – GFIP, a fim de comprovar a regularidade das contratações dos motoristas e monitores.



6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Poderão participar deste Pregão **somente** pessoas jurídicas que possuam no CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – Cartão CNPJ, descrição da atividade econômica principal ou secundária pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto às de documentação, constante deste Edital e seus anexos.

Fica excluída a possibilidade de subcontratação ou cessão dos serviços, não podendo a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos e obrigações objetos deste processo, sob pena de Rescisão Contratual, consoante artigo 78, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93.

O veículo apresentado para Prestação de Serviço, será de uso exclusivo ao transporte de estudantes beneficiados pelo Programa de Transporte Escolar ofertado pelo Município de Sabará, não se admitindo sob qualquer pretexto outro tipo de passageiro.

Todas as partes deste edital são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que se mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais e, fazendo parte integrante deste todo.

O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

A participação do licitante no certame implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

Para atender a seus interesses, o Município de Sabará poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

7. DA FISCALIZAÇÃO

Caberá a Secretaria Municipal de Educação e servidores desta pasta, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas e o número de alunos que serão indicados na Ordem de Serviço e Mapa das Rotas, após informação, conferência e verificação das mesmas, por servidor (es) especialmente designado (s) para tal finalidade.

A fiscalização concernente ao cumprimento das exigências contidas neste EDITAL e à execução dos serviços será de responsabilidade do Setor de Transporte Escolar em parceria com Secretaria Municipal de Defesa Social e na ausência ou impedimento de ambos, por outro servidor designado pelo chefe do Executivo.

Os contratos decorrentes da presente licitação serão gerenciados, na Secretaria de Educação, pelas servidoras Karina de Castro Campolina, Matrícula 9.887 e Maiara Santana Pires Gouveia, Matrícula 26.755.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Sabará/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 111/ 2017

OBJETO: Contratação de empresas, para realização de serviços de transporte escolar no município de Sabará.

A _____ CNPJ _____ sediada, _____
_____, apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial em referência.

Condições de pagamento = 30 (trinta) dias, contados a partir da data da nota fiscal aceita pela Secretaria Municipal de Educação.

Validade da proposta = 90 (noventa) dias

Informar:

Banco n.º

N.º Agência

Nome da Agência

N.º Conta Corrente e o DV

Local e data _____

Representante Legal

RG n.º

CPF n.º



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2017

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE SABARÁ**, com sede na Rua D. Pedro II, n.º 200, Centro, em Sabará, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.715.441/0001-35, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Wander José Goddard Borges, e a empresa -----, com sede na -----, n.º -----, Bairro -----, cidade -----, UF -----, CEP -----, inscrita no CNPJ sob o n.º -----, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) -----, inscrito(a) no CPF sob o n.º -----, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Pregão Presencial n.º 111/2017, Processo Interno n.º 5054/2017, Decreto Municipal n.º 011/2013, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

Contratação de empresa (s) para a prestação de serviço de transporte escolar, em atendimento aos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do município de Sabará, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º 1.460/06, Lei Estadual n.º 21.777/15, Decreto Estadual n.º 46.946/16, Leis Federais 8.069/90, 10.880/04, demais legislações pertinentes à matéria e Pregão 111/2017 e anexo único deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização deste contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo órgão do **MUNICÍPIO** que demandou a realização da contratação, a saber, Secretaria Municipal de Educação, sob a responsabilidade das servidoras Karina de Castro Campolina, Matrícula 9.887 e Maiara Santana Pires Gouveia, Matrícula 26.755.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização do **MUNICÍPIO** poderá determinar à **CONTRATADA** o reforço ou substituição de elementos, caso venha a constatar que estes estão sendo insuficientes ou impróprios para dar andamento aos serviços.

Parágrafo Segundo - A fiscalização ou supervisão do **MUNICÍPIO** não eximirá de responsabilidade a **CONTRATADA** pela execução dos serviços avençados.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Condições Gerais

São condições gerais deste Contrato:

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei n.º 8.666/93.



II. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem autorização prévia do **MUNICÍPIO**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

III. Este Contrato não poderá ser utilizado sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

IV. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao **MUNICÍPIO** e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

V. O **MUNICÍPIO** e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

VI. O **MUNICÍPIO** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

VII. O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

VIII. O **MUNICÍPIO** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

IX. Qualquer tolerância por parte do **MUNICÍPIO**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **MUNICÍPIO** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

X. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **MUNICÍPIO** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do seu objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

XI. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **MUNICÍPIO** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.



XII. A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **MUNICÍPIO** ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.

XIII. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA** durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do **MUNICÍPIO**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade por Danos

A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

Parágrafo Primeiro - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **MUNICÍPIO**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **CONTRATADA**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **MUNICÍPIO** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

Parágrafo Segundo - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **MUNICÍPIO**, este comunicará a **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **MUNICÍPIO** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula.

Parágrafo Terceiro - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **MUNICÍPIO**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da **CONTRATADA**;
- b) execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações das Partes

I. O **MUNICÍPIO** obriga-se a:



- a) fiscalizar a execução deste Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b) assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA** aos locais de trabalho, desde que devidamente identificados por meio de crachás com foto;
- c) comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- d) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;
- e) disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pela **CONTRATADA**;
- f) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- g) Informar a contratada sobre o local e horário a serem entregues o objeto licitado;
- h) Fiscalizar e controlar a execução do objeto.
- i) Fornecer todas as informações necessárias para a execução do objeto.
- j) manter fiscalização sobre todos os serviços executados, devendo a contratada facilitar o exercício de suas funções;
- k) recusar qualquer serviço que não se enquadrar nas especificações ou exigidos por este contrato;
- l) fornecer à Contratada a listagem com os nomes dos alunos transportados por cada veículo;
- m) fornecer à Contratada o Mapa com itinerário e indicações de pontos de embarque e desembarque para cada veículo.

II. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- b) assegurar durante a execução dos serviços a proteção e conservação dos mesmos;
- c) permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão da contratante a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- d) participar à Fiscalização ou Supervisão da contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- e) executar, conforme a melhor técnica os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas legais, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pela contratante;



- f) manter atualizado o “Diário de Serviços ou outros” nele registrando todas as ocorrências que afetam o prazo de execução, o projeto ou orçamento dos serviços;
- g) não transferir a outrem, por quaisquer formas, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer dos serviços, a que está obrigado por força do contrato;
- h) respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução dos serviços;
- i) fornecer toda mão de obra, materiais, equipamentos necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes do contrato, quer trabalhistas e previdenciários, como salários, seguros, taxas de administração e demais encargos sociais e outros que porventura vierem a existir;
- j) contratar e remunerar, de acordo com a legislação trabalhista brasileira, um monitor de alunos para cada linha do transporte escolar em que for adjudicado.
- k) responsabilizar-se por danos causados à contratante ou terceiros, decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, isentando a contratante de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas na execução dos serviços ora contratados;
- l) acatar as normas, disposições e regulamentos sobre os serviços objeto deste contrato;
- m) fornecer todo o equipamento de proteção individual (EPI) necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações;
- n) manter na execução dos trabalhos prepostos com capacidade e poderes para representá-la perante a Fiscalização da contratante e solucionar eventuais problemas referentes às obras e serviços;
- o) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de exigidas na licitação;
- p) na ocorrência de quaisquer defeitos (mecânico, elétrico ou de ordem legal) que o veículo vier a apresentar, ou ainda, por quaisquer outros motivos que fique impossibilitado de trafegar, a Contratada providenciará, às suas expensas, a sua imediata substituição por outro de iguais características e regularmente licenciado, sem prejuízo do serviço a ser executado;
- q) disponibilizar veículos para atividades extra-turno e/ou extra-classe, inclusive em sábados, domingos ou feriados;
- r) manter, às suas expensas, os veículos em bom estado de conservação e higiene, bem como todos os equipamentos necessários à segurança dos mesmos e das pessoas transportadas;
- s) informar expressa e mensalmente à Contratante, a relação nominal dos condutores, com respectivos endereços e telefones.
- t) disponibilizar os Condutores devidamente habilitados e uniformizados para os veículos, objeto deste Edital;



- u) manter os veículos que serão utilizados no cumprimento do objeto com cobertura das seguintes modalidades de seguros: DPVAT – seguro obrigatório; RCV – seguro de responsabilidade civil em face de danos materiais e/ou pessoais a terceiros; APP – seguro contra acidentes pessoais por passageiro (morte, invalidez e despesas hospitalares);
- v) manter junto ao Setor de Transporte Escolar, número de contato telefônicos, além de e-mails atualizados.
- w) realizar cadastro junto à Secretaria de Defesa Social para execução do serviço contratado;
- x) não realizar qualquer tipo de serviço particular nos mesmos dias, horários e viagens do serviço contratado pela Secretaria Municipal de Educação – objeto do contrato (atendimento exclusivo a Secretaria Municipal de Educação).

CLÁUSULA SEXTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

I. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e será pago de acordo com os preços unitários constantes da proposta da **CONTRATADA**, conforme anexo único.

II. O pagamento do objeto deste contrato será feito na forma adiante estipulada:

- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria Municipal de Fazenda, após o recebimento das notas fiscais/faturas à vista da declaração da efetiva prestação do serviço;
- b) Caberá à Secretaria Municipal de Educação fiscalizar o objeto e as consequentes liquidações. Incumbirá à Secretaria Municipal de Fazenda liberar o pagamento ao credor;
- c) A Secretaria gestora terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer nota fiscal para se pronunciar sobre o seu aceite, e os pagamentos serão processados em até 20 (vinte) dias após o recebimento da nota fiscal juntamente com a CND/INSS (Certidão Negativa de Débito – INSS), CRF/FGTS (Consulta Regularidade do Empregador) e CNDT (Certidão Negativa de Débito Trabalhista).
- d) Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo eventual atraso no pagamento de crédito já definitivamente constituído em favor da contratada, a fatura deverá ser acrescida de 0,3% (três décimos por cento) de multa ao mês.

Parágrafo Segundo - O objeto será pago de acordo com a planilha orçamentária apresentada pela **CONTRATADA** no procedimento licitatório que originou este contrato.

Parágrafo Terceiro - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, implicarão a revisão imediata dos preços, para mais ou para menos.



CLÁUSULA SÉTIMA - Da Dotação Orçamentária

A despesa decorrente deste contrato correrá por conta das dotações orçamentárias nº:
02.013.001.12.361.0018.2042.3.3.90.39.00; 02.013.001.12.365.0018.2053.3.3.90.39.00;
02.013.001.12.361.0019.2045.3.3.90.39.00; 02.013.001.12.365.0019.2055.3.3.90.39.00;
02.013.001.12.362.0019.2049.3.3.90.39.00; 02.013.001.12.361.0147.2163.3.3.90.39.00;
02.013.001.12.361.0019.2046.3.3.90.30.00; 02.013.001.12.365.0019.2056.3.3.90.30.00; e por rubrica equivalente ao exercício ulterior.

CLÁUSULA OITAVA - Da Retenção

O Município de Sabará fica autorizado a reter 2% (dois por cento) sobre o preço estipulado neste contrato, conforme o disposto na Lei Complementar nº 001/2002 – Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA NONA - Da Vigência

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO**, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Alteração do Contrato

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO**, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão Contratual

O contrato poderá ser rescindido em qualquer época pela contratante, independente de interpelação judicial, mediante à notificação por escrito à contratada, sem que a mesma tenha direito à indenização de qualquer espécie, além do pagamento dos serviços executados, quando a contratada;

- a) inobservar os prazos estabelecidos no contrato, ou em “ordem de serviço”, sem prejuízo, a critério da contratante, da imposição de multa diária de até 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato;
- b) não observar o nível de qualidade proposto para a execução do objeto;
- c) desviar-se do escopo de trabalho;
- d) subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura;
- e) desatender as determinações regulares da Fiscalização ou Supervisão da Prefeitura;
- f) dissolver a sociedade, alterar o contrato social ou modificar a estrutura da empresa, de tal forma que, a juízo da Prefeitura prejudique a execução do contrato;
- g) tiver declarado a sua falência;
- h) por conveniência de serviços e todos os demais casos que a contratante assim julgar;



Parágrafo Primeiro - Este contrato poderá ser rescindido, por acordo das partes desde que haja conveniência para à Administração.

Parágrafo Segundo - Rescindido o contrato, a contratada:

I - terá retido todo crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à contratante ou a terceiros;

II - receberá apenas o objeto efetivamente executado e aceitos pela fiscalização, deduzindo todos os seus débitos;

III - perderá em favor da contratante o valor dado em garantia à execução, até o limite dos prejuízos causados ao mesmo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Sanções Administrativas

Pela inexecução total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO** e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o previsto nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo-se a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

Parágrafo Segundo - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia prestada ou do pagamento devido pelo **MUNICÍPIO**. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Pagamento de Multas e Penalidades

Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características



de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 783 do Novo Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Primeiro - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

Parágrafo Segundo - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Reajuste Contratual

Depois de transcorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato, os preços poderão ser atualizados monetariamente conforme o Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM da Fundação Getúlio Vargas – FGV, a partir da solicitação da **CONTRATADA**, tomando como base o mês da apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Vinculação Contratual

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao procedimento licitatório que deu causa à celebração deste contrato, exigindo-se para sua execução rigorosa obediência ao instrumento convocatório, seus anexos e à proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Recebimento do objeto

Concluído objeto do contrato, ou rescindido este, será efetuado pela fiscalização da contratante o recebimento provisório, após inspeção e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Primeiro - O recebimento provisório não isenta a contratada da responsabilidade pelos danos relativos ao objeto realizado, tudo sem ônus para a contratante.

Parágrafo Segundo - A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto, se em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-lo com o abatimento de preço que couber, desde que lhe convenha.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Da Publicação

O extrato deste Contrato será publicado no “Minas Gerais”, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Sabará, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes firmam o presente Contrato, juntamente com 02 (duas) testemunhas, depois de lido e achado conforme, para que produza os efeitos jurídico-legais.

Sabará, _____ de _____ de _____.

Administração:

Wander José Goddard Borges
Prefeito Municipal

Fazenda:

Educação:

Fiscal:

Controladoria:

CONTRATADA
Nome do Representante Legal
Cargo ou Função
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

CI: _____

CPF: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

CI: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo Único

Lote	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit.	Total
001	LOTE 1- LOTE ESPECIAL - ATENDIMENTO À APAE / ESAE BAIROS/ REGIÕES ATENDIDAS: ADELMOLÂNDIA, ALVORADA, ANA LÚCIA, BARRAGINHA, CENTRO, FÁTIMA, GENERAL CARNEIRO, NAÇÕES UNIDAS, PACIÊNCIA, ROÇA GRANDE, ROSÁRIO I, SOBRADINHO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE VEÍCULO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ABASTECIMENTO E A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: CONDUTORES E ACOMPANHANTES, COM VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	KM	75031		
002	LOTE 2 BAIROS/ REGIÕES ATENDIDAS: ADELMOLÂNDIA, ALTO CABRAL, BELA VISTA, CAMPO SANTO ANTÔNIO, GAIA, GALEGO, MANGABEIRAS, MANGUEIRAS, MORADA DA SERRA, MORRO DA CRUZ, PACIÊNCIA, POMPÉU, REGIÃO DOS SÍTIOS, SIDERÚRGICA, VILA ESPERANÇA, VILA SANTA CRUZ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE VEÍCULO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ABASTECIMENTO E A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: CONDUTORES E ACOMPANHANTES, COM VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	KM	46941,4		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

003	<p>LOTE 3 BAIROS/ REGIÕES ATENDIDAS: ROÇA GRANDE, ÁGUA MINERAL, ÁGUAS FÉRREAS, ALTO SANTO ANTÔNIO, CAIEIRA, CATITA, OLARIA, ROSÁRIO I, ROSÁRIO II, ROSÁRIO III, SOBRADINHO, GENERAL CARNEIRO</p> <p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE VEÍCULO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ABASTECIMENTO E A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: CONDUTORES E ACOMPANHANTES, COM VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.</p>	KM	45729,2		
004	<p>LOTE 4 -BAIROS/REGIÕES ATENDIDAS: NOSSA SENHORA DE FÁTIMA</p> <p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE VEÍCULO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ABASTECIMENTO E A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: CONDUTORES E ACOMPANHANTES, COM VEÍCULOS DO TIPO VAN, MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.</p>	KM	49553,9		
005	<p>LOTE 5 - BAIROS / REGIÕES ATENDIDAS: BR 381 - BOM DESTINO, BORBA GATO, BORGES, BRITANITE, JARDIM DOS BORGES, VILA AMÉLIA MOREIRA.</p> <p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE VEÍCULO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ABASTECIMENTO E A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: CONDUTORES E ACOMPANHANTES, COM VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.</p>	KM	41298,4		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

006	LOTE 6 - BAIROS/ REGIÕES ATENDIDAS: PALMITAL, RAVENA, REGIÃO DA BR 381, BOM DESTINO, TRAÍRAS, TREVO DE CAETÉ. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE VEÍCULO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ABASTECIMENTO E A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: CONDUTORES E ACOMPANHANTES, COM VEÍCULOS DO TIPO VAN, MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	KM	215959,7		
-----	---	----	----------	--	--



ANEXO IV

DISTRIBUIÇÃO DE VEÍCULOS POR LOTE

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VEÍCULOS	
			QUANTIDADE	CAPACIDADE MÍNIMA/LUGARES
1	LOTE 1 – LOTE ESPECIAL - ATENDIMENTO À APAE / ESAE – BAIROS/ REGIÕES ATENDIDAS: ADELMOLÂNDIA, ALVORADA, ANA LÚCIA, BARRAGINHA, CENTRO, FÁTIMA, GENERAL CARNEIRO, NAÇÕES UNIDAS, PACIÊNCIA, ROÇA GRANDE, ROSÁRIO I, SOBRADINHO	KM	2	8*
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE VEÍCULO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ABASTECIMENTO E A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: CONDUTORES E ACOMPANHANTES, COM VEÍCULOS DO TIPO MICRO ÔNIBUS ACESSÍVEL E ÔNIBUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		2	42
2	LOTE 2 – BAIROS/ REGIÕES ATENDIDAS: ADELMOLÂNDIA, ALTO CABRAL, BELA VISTA, CAMPO SANTO ANTÔNIO, GAIA, GALEGO, MANGABEIRAS, MANGUEIRAS, MORADA DA SERRA, MORRO DA CRUZ, PACIÊNCIA, POMPÉU, REGIÃO DOS SÍTIOS, SIDERÚRGICA, VILA ESPERANÇA, VILA SANTA CRUZ.	KM	3	16
			2	20
			2	24
			1	26
			1	28
			1	32
			1	38
1	44			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3	LOTE 3 – BAIROS/ REGIÕES ATENDIDAS: ROÇA GRANDE, ÁGUA MINERAL, ÁGUAS FÉRREAS, ALTO SANTO ANTÔNIO, CAIEIRA, CATITA, OLARIA, ROSÁRIO I, ROSÁRIO II, ROSÁRIO III, SOBRADINHO, GENERAL CARNEIRO.	KM	3	16
			1	20
	2		24	
	3		28	
	2		40	
	8		44	

4	LOTE 4 – BAIROS/REGIÕES ATENDIDAS: NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	KM	1	16
			3	24
	1		28	
	2		30	
	1		32	
	2		36	
	1		38	
	1		40	
	5		44	

5	LOTE 5 – BAIROS / REGIÕES ATENDIDAS: BR 381 - BOM DESTINO, BORBA GATO, BORGES, BRITANITE, JARDIM DOS BORGES, VILA AMÉLIA MOREIRA.	KM	1	24
			1	28
	1		40	
	4		44	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOS SERVIÇOS: CONDUTORES E ACOMPANHANTES, COM VEÍCULOS DO TIPO MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.			
---	--	--	--

6	LOTE 6 – BAIROS/ REGIÕES ATENDIDAS: PALMITAL, RAVENA, REGIÃO DA BR 381, BOM DESTINO, TRAÍRAS, TREVO DE CAETÉ. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE VEÍCULO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ABASTECIMENTO E A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: CONDUTORES E ACOMPANHANTES, COM VEÍCULOS DO TIPO VAN, MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	KM	5	16
			4	18
			2	24
			6	28
			4	32
			2	36
			1	38
			2	40
		3	44	

* -MICRO – ÔNIBUS ACESSÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 08 PASSAGEIROS SENDO - 04 ÁREAS RESERVADAS (BOX) PARA CADEIRAS DE RODAS COM CINTO DE CONTENÇÃO PARA CADEIRAS + 04 ASSENTOS COMUNS E PLATAFORMA ELEVATÓRIA



ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE EMPRESA, DISPÕE OU TEM COMO DISPOR DE MANEIRA
CERTA, DE, VEÍCULOS E PESSOAL NECESSÁRIO AO CUMPRIMENTO DOS
SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

À

Prefeitura Municipal de Sabará/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 111/ 2017

A _____ CNPJ _____, através de seu
Diretor/Sócio o Sr(a) _____ (qualificação: nacionalidade,
estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG. N.º _____,
inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF - sob o N.º _____, **declara**, para fins
de atendimento ao objeto licitado, que dispõe ou tem como dispor dep maneira certa, de
veículos e pessoal necessário ao cumprimento dos serviços objeto desta licitação.

Local e data _____

Representante Legal

RG n.º

CPF n.º